

EDITAL DE LEILÃO N. 02/2021

Processo Administrativo 23074.041368/2021-86

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba – CCHSA/UFPB, com sede na Rua João Pessoa, S/N, Campus Universitário III, Bananeiras/PB, CEP: 58220-000, CNPJ nº 24.098.477/0010-00, torna ao conhecimento público, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que realizará processo licitatório na modalidade Leilão Público nº 02/2021, na forma presencial, objetivando a alienação de 76 (setenta e seis) bovinos, totalizando 76 unidades, no dia 28/04/2022 às 13:00 horas, na sede do Campus, acima referenciado. O presente Leilão Público será regido com base na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriorese pelas Leis Estaduais nº 8.213/91; 9.697/2012 e 9.821/2012, sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o lote que estiver sendo leiloado.

Data do Leilão: <mark>28/04/2022</mark> Horário: <mark>13:00 horas (Horário de</mark>

Brasília)

Local: Campus III - UFPB Bananeiras/PB

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A alienação será feita por meio de LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR UNIDADE, desde que o lance seja igual ou superior ao da avaliação, consoante disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, dadas pela Lei nº 8.883, de 1994 e Decreto 99.658, de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 2007. Será realizado pelo Leiloeiro Oficial VINICIUS VIDAL LACERDA, contratado pela UFPB, conforme Termo Aditivo 01/2021 do Contrato de Prestação de Serviço de Leiloeiro Oficial nº 03/2020 da PRA.
- 1.2 Constituiu objeto da presente licitação a alienação de 76 (setenta e seis) bovinos. Todos os animais foram avaliados por uma comissão designada para esse fim, devidamente relacionados no Termo de Referência do presente Edital (anexo I).

- 1.3 O leilão será dividido em unidades cada unidade contém um animal, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se aos interessados participarem em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.4 O critério de julgamento será o maior lance por unidades.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 2.1 Poderá participar deste Leilão:
 - 2.1.1 Todas as pessoas físicas capazes, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física CPF e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional dePessoa Jurídica CNPJ, podem participar deste procedimento licitatório.
 - 2.1.1.1 Poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.
 - 2.1.1.2 Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma. (Contrato Social ou Estatuto).
- 2.2 É vedada a participação dos servidores públicos vinculadas ao órgão promotor da licitação, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, como interessados em adquirir os bens.
- 2.3 Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. Os documentos exigidos para participação do certame deverão ser apresentados presencialmente na abertura do leilão, quais sejam:
 - 4.1.1. Apresentação do documento original da Célula de Identidade do Preposto e cartão do CNPJ, para pessoa jurídica;
 - 4.1.2. Apresentação do documento original da Célula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;
 - 4.1.4. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
 - 4.1.5. Procuração, quando for o caso;

- 4.1.6. Contrato Social ou Estatuto, quando for o caso.
- 4.2. É obrigatória, para as pessoas jurídicas, a apresentação de certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), conforme prever os arts. 195, §3º, da Constituição da República e 2º da Lei n. 9.1012/95.

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao Leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal que esteja sendo leiloado;
- 5.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, contido no Termo de Referência (Anexo I), sendo o arrematante aquele que oferecer maior valor (R\$);
- 5.3. A proposta apresentada pelo interessado só terá validade para a unidade que estiver sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal;
- 5.4. Uma vez batido o martelo, não serão aceitas desistências e/ou reclamações posteriores;
- 5.5. Não será aceito, em hipótese alguma, lance inferior ao preço de avaliação.
- 5.6 Poderão ser ofertados lances mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances anteriormente ofertados.
- 5.7 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 Será declarado vencedor da unidade o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS, considerando o valor mínimo estabelecido pela administração.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após a finalização dos procedimentos das aquisições, ocorrerá a emissão das GRUs (Guia de recolhimento a União), para o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB e em nome do arrematante. A GRU deverá ser paga em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização do leilão.

- 7.1.1 Os recolhimentos serão considerados efetivamente pagos somente após a verificação, através do sistema SIAFI, da entrada do recurso na conta da União.
- 7.2 Logo após a realização do Leilão, ainda no local do leilão, a Comissão Permanente de Licitações do CCHSA emitirá a Guia de Recolhimento da União (GRU), informando o(s) animal(animais) arrematado(s) e o valor total a ser pago pelo arrematante.
- 7.3 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento do total arrematado através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União GRU
- 7.3.1 A GRU será obtida pelo arrematante no local do Leilão, junto à Comissão Permanente de Licitações do CCHSA. 7.3.2 O preenchimento da GRU a ser entregue ao arrematante será realizado no local do Leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados.
- 7.3.3 O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio.
- 7.3.4 Somente após a confirmação do pagamento, mediante comprovação de pagamento da GRU, a Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias autorizará formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 7.4 O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de Guia de Recolhimento da União GRU, que será emitida pela Comissão Permanente de Licitações do CCHSA. Ministério d
- 7. 5 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.
- 7.6 O não cumprimento ao disposto no item 7.3 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 7.3.3, as penalidades previstas no Edital.
- 7.7 As taxas do leiloeiro serão pagas à vista no local (5% acrescidos ao valor do lance de arremate).
- 7.8 Logo após a realização do Leilão, ainda no local do leilão, a Comissão Permanente de Licitações do CCHSA emitirá a Guia de Recolhimento da União (GRU), informando o(s) animal(animais) arrematado(s) e o valor total a ser pago pelo arrematante.
- 7.9 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento do total arrematado através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União GRU.

- 7.10 A GRU será obtida pelo arrematante no local do Leilão, junto à Comissão Permanente de Licitações do CCHSA.
- 7.11 O preenchimento da GRU a ser entregue ao arrematante será realizado no local do Leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados.
- 7.12 O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio.
- 7.13 Somente após a confirmação do pagamento, mediante comprovação de pagamento da GRU, a Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias autorizará formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 7.14 O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de Guia de Recolhimento da União GRU, que será emitida pela Comissão Permanente de Licitações do CCHSA.
- 7.15 O não cumprimento ao disposto no item 8.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.3, as penalidades previstas no Edital
- 7.16 Ao valor dos bens arrematados, serão acrescidos 5% (cinco por cento) para pagamento das taxas do leiloeiro, os quais devem ser pagos pelo arrematante à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão.

8 - DA RETIRADA DOS ANIMAIS

- 8.1 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 8.2 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
- 8.3 A Autorização de Retirada de Animais, é o documento hábil para retirar os animais arrematados.
- 8.4 Comprovado o pagamento, conforme subitem 7.1, a Direção do CCHSA emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 8.5 Os arrematantes deverão dirigir-se ao Laboratório de Bovinocultura do CCHSA, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens

arrematados, observando os seguintes prazos e documentos:

- 8.5.1 Comprovante de Pagamento da GRU, conforme item 7.1;
- 8.5.2 Retirada dos animais em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 8.4.
- 8.6 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 8.7 O arrematante assinará o Termo de Retirada de Animais e Recibo, atestando que recebeu os bens arrematados e discriminados no referido Termo de Referência.
- 8.8 Cabe ao arrematante providenciar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes.
- 8.9 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta à Agencia de Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.
- 8.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 8.11 Não cabe ao CCHSA quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

9 - DA ATA

- 9.1 Encerrado o leilão, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará (ão) o (s) itens (s) alienados, bem como a correspondente identificação do (s) arrematantes (s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação.
- 9.2. A ata será assinada, ao término da sessão, pelo Leiloeiro Oficial e por licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A presente licitação será homologada pela autoridade competente que adjudicaráo objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/ PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 11.2 A impugnação e os exsclarecimentos poderão ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ccsha.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III Bananeiras/PB, Prédio da Direção de

Centro do

CCHSA, setor de licitações e contratos.

- **11.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendoo aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.5. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 Os recursos serão dirigidos ao Diretor do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, por intermédio do Leiloeiro Oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 11.6. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 11.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
- 11.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leião deverão ser enviados a Comissão Especial de Desfazimento de Semovente e/ou Comissão Permante de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para para o leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
 - 12.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 12.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 12.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 12.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;
- 13.2 As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal arrematado ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro vigente;
- 13.3 A inadimplência do pagamento ou qualquer descumprimento das disposições apresentadas neste Edital e no contrato em anexo, implicará ao arrematante todas as cominações penais e civis contidas respectivamente nos Códigos Penal e Civil Brasileiro;
- 13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de comum acordo com os membros da Comissão Especial de Desfazimento de Semoventes, instituída através da Portaria GD/97/2021, de 05/05/2021, emitida pela Direção do CCHSA/UFPB, desde que não contrariem os diplomas legais.
- 13.5 O presente Edital encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser retirado, em dias úteis, junto ao setor de licitações do CCHSA/UFPB, Localizado na Rua João Pessoa, S/N, Campus Universitária III, Bananeiras/PB, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou, ainda, solicitado através do e-mail: cpl@cchsa.ufpb.br, bem como através do site www.cchsa.ufpb.br, no menu licitações e contratos.
- 13.6 Os interessados poderão tomar conhecimento de todo o processo administrativo, inclusive este edital, anexado aos autos, através do link: https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf;jsessionid=11E4A73A650890E3131F39A253438122 e digitar o número do processo presente no título desse edital.

- 13.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.7.1 ANEXO I Termo de Referência
- 13.7.2 ANEXO II Nota de Venda de Leilão Público.

Bananeiras, 28 de março 2022

Estou de acordo com as cláusulas previstas neste Edital,

George Rodrigo Beltrão da Cruz Diretor do CCHSA Ordenador de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 23074.041368/2021-86

1. OBJETIVO

1.1. Atender à necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para fins de adequação às demandas de atividades didático-pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão presencial, de 76 semoventes bovinos, os quais se encontram no Laboratório de Bovinocultura do CCHSA/UFPB, localizado na Rua João Pessoa, S/N, Campus Universitário III, Bananeiras/PB, especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Sexo	Identificação do brinco	Patrimônio	Unid	Média	Valor Avaliado
01	Garrote, raça mestiça, peso 340 kg.	M	1904	74018935	KG	R\$ 18,81	R\$ 3.197,70
02	Garrota, raça mestiça, peso 260 kg.	F	1908	74018938	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
03	Novilho, raça mestiça, peso 430 kg.	М	1812	74017235	KG	R\$ 18,81	R\$ 4.044,15
04*	Vaca, raça mestiça, peso 500 kg.	F	205	74014634	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
05*	Vaca, raça mestiça, peso 430 kg.	F	007	74014608	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.951,52
06*	Vaca, raça mestiça, peso 400 kg.	F	014	74014610	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
07*	Vaca, raça mestiça, peso 430 kg.	F	234	74014645	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.951,52
08	Tourinho, raça mestiça, peso 550 kg.	M	1719	74017222	KG	R\$ 18,81	R\$ 5.172,75
09	Bezerro,	M	2022	74018974	KG	R\$ 18,81	R\$ 1.081,58



			Campus III –	BANANEIRA	<u> </u>	,	
	mestiça,						
	peso 115 kg.						
	Bezerra,						
4.0	raça	_	2025				7 A A A A A F A
10	mestiça,	F	2027	74018979	KG	R\$ 17,16	R\$ 986,70
	peso 115 kg.						
	Garrota,						
11	raça	F	1910	74018940	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
	mestiça,						,
	peso 300 kg						
	Garrote,						
12	raça	M	1915	74018942	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.962,58
12	mestiça,	171	1915	/4010942	KO	ΚΦ 10,01	K\$ 2.902,36
	peso 315 kg.						
	Novilho,						
	raça		1016			201001	50 4 5 0 6 50
13	mestiça,	M	1816	74017247	KG	R\$ 18,81	R\$ 4.702,50
	peso 500 kg.						
	Novilha,						
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
14	raça	F	1813	74017240	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
	mestiça,						
	peso 300 kg.						
	Vaca, raça						
15*	mestiça,	F	1609	74014657	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.294,72
	peso 480 kg.						
	Vaca, raça	F	213	74019604	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
16*	mestiça,						
	peso 500 kg.						
	Vaca, raça	F	F 092	74014616	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
17*	mestiça,						
-,	peso 500 kg.	_					
	Vaca, raça						
18*	mestiça,	F	094	74014617	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
10	peso 450 kg.	1	094	/401401/	KG	10 17,10	1000,00
	Bezerra,						
19	raça	F	2002	74018958	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.115,40
	mestiça,						
	peso 130 kg.						
	Bezerra,						
20	raça	F	2014	74018966	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
20	mestiça,	1.	2014	/ 7010900	NO.	Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι Ι	ιτφ 1.4U1,4U
	peso 140 kg.						
	Bezerro,						
2.1	raça		2011	74010064	17.0	D# 10.01	D # 0 40 70
21	mestiça,	M	2011	74018964	KG	R\$ 18,81 R\$ 940	R\$ 940,50
	peso 100 kg.						
	Bezerro,						
					KG	R\$ 18,81	R\$ 846,45
22	raça	M	2109	74019575			
	mestiça,						
	peso 90 kg.						
23	Garrote,	M	1907	74018937	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.069,10
23	raça	171	1907	/ 101073/	KU	10,01	ιτφ 4.005,10



			Campus III –	DAINAINEIRA	12 - PD		
	mestiça, peso 220 kg.						
24	Garrote, raça mestiça, peso 450 kg.	M	1909	74018939	KG	R\$ 18,81	R\$ 4.232,25
25	Tourinho, raça mestiça, peso 560 kg.	M	1731	74017229	KG	R\$ 18,81	R\$ 5.266,80
26*	Vaca, raça mestiça, peso 430 kg.	F	156	74014621	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.951,52
26*	Vaca, raça mestiça, peso 650 kg.	F	167	74014623	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.461,60
28*	Vaca, raça mestiça, peso 550 kg.	F	182	74014627	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.775,20
29*	Vaca, raça mestiça, peso 430 kg.	F	206	74014635	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.951,52
30	Bezerra, raça mestiça, peso 110 kg.	F	2015	74018967	KG	R\$ 17,16	R\$ 943,80
31	Bezerra, raça mestiça, peso 140 kg.	F	2017	74018969	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
32	Garrota, raça mestiça, peso 240 kg.	F	1901	74018933	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
33	Garrota, raça mestiça, peso 230 kg.	F	1911	74018941	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.973,40
34	Novilha, raça mestiça, peso 440 kg.	F	1805	74018921	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.775,20
35	Vaca, raça mestiça, peso 510 kg.	F	214	74014636	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.375,80
36	Vaca, raça mestiça, peso 620 kg.	F	220	74014640	KG	R\$ 17,16	R\$ 5.319,60



			Campus III –	D/ (14) (14E11 ()	<u>3 - F D</u>	_	
37	Vaca, raça mestiça, peso 500 kg.	F	227	74014643	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
38	Vaca, raça mestiça, peso 450 kg.	F	229	74014644	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.861,00
39	Bezerro, raça mestiça, peso 90 kg.	M	2113	74019579	KG	R\$ 18,81	R\$ 846,45
40	Garrote, raça mestiça, peso 305 kg.	M	1917	74018944	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.868,53
41	Garrote, raça mestiça, peso 315 kg.	M	1919	74018945	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.962,58
42	Garrote, raça mestiça, peso 220 kg.	M	1923	74018949	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.069,10
43	Novilho, raça mestiça, peso 430 kg.	M	1804	74017232	KG	R\$ 18,81	R\$ 4.044,15
44*	Vaca, raça mestiça, peso 510 kg.	F	183	74014628	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.500,64
45*	Vaca, raça mestiça, peso 520 kg.	F	193	74014630	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.569,28
46*	Vaca, raça mestiça, peso 500 kg.	F	195	74014631	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
47*	Vaca, raça mestiça, peso 400 kg.	F	203	74014632	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
48	Bezerra, raça mestiça, peso 140 kg.	F	2018	74018970	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
49	Bezerra, raça mestiça, peso 140 kg.	F	2020	74018972	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
50	Garrota, raça mestiça, peso 200 kg.	F	1929	74018953	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00



			Campus III –	<u>BANANEIKA</u>	<u> </u>		
51	Novilho, raça mestiça, peso 380 kg.	M	1823	74017249	KG	R\$ 18,81	R\$ 3.573,90
52	Novilho, raça mestiça, peso 400 kg.	M	1824	74017250	KG	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
53	Tourinho, raça mestiça, peso 600 kg.	M	1732	74017230	KG	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00
54	Vaca, raça mestiça, peso 400 kg.	F	1501	74014649	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
55	Vaca, raça mestiça, peso 450 kg.	F	1603	74014654	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.861,00
56	Vaca, raça mestiça, peso 510 kg.	F	1608	74014656	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.375,80
57	Vaca, raça mestiça, peso 510 kg.	F	1610	74014658	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.375,80
58	Bezerro, raça mestiça, peso 90 kg.	M	2116	74019582	KG	R\$ 18,81	R\$ 846,45
59	Bezerro, raça mestiça, peso 115 kg.	M	2007	7401963	KG	R\$ 18,81	R\$ 1.081,58
60	Garrote, raça mestiça, peso 310 kg.	M	1928	74018952	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.915,55
61	Garrote, raça mestiça, peso 255 kg.	M	1933	74018955	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.304,23
62	Tourinho, raça mestiça, peso 480 kg.	M	1725	74017226	KG	R\$ 18,81	R\$ 4.514,40
63*	Vaca, raça mestiça, peso 500 kg.	F	204	74014633	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00



			Campus III –		<u> </u>		
64*	Vaca, raça mestiça, peso 500 kg.	F	228	74019605	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
65*	Novilha, raça mestiça, peso 460 kg.	F	1730	74017225	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.157,44
66	Vaca, raça Jersey peso 300 kg.	F	1617	74014660	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
67	Bezerra, raça mestiça, peso 140 kg.	F	2021	74018973	KG	R\$ 17,16	R\$ 1.201,20
68	Bezerra, raça mestiça, peso 115 kg.	F	2028	74018980	KG	R\$ 17,16	R\$ 986,70
69	Novilho, raça mestiça, peso 520 kg.	M	1809	74017233	KG	R\$ 18,81	R\$ 4.890,60
70	Vaca, raça mestiça, peso 510 kg.	F	1627	74014662	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.375,80
71	Vaca, raça mestiça, peso 480 kg.	F	1704	74017217	KG	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
72	Vaca, raça mestiça, peso 400 kg.	F	1729	74017224	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
73	Vaca, raça mestiça, peso 340 kg.	F	1814	74017241	KG	R\$ 17,16	R\$ 2.917,20
74	Vaca, raça mestiça, peso 350 kg.	F	1821	74017246	KG	R\$ 17,16	R\$ 3.003,00
75	Garrote, raça mestiça, peso 275 kg.	M	1935	74018956	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.586,38
76	Garrote, raça mestiça, peso 240 kg.	M	2012	74018965	KG	R\$ 18,81	R\$ 2.257,20



VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 225.672,02

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O rebanho bovino existente no Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", fazem parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos técnicos, graduação e pós-graduação existentes.
- 3.2 A realização do leilão tem por objetivo desfazer de animais do rebanho bovino, ajustando-o às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.
- 3.3 Os animais destinados ao leilão excedem à nossa capacidade de alojamento adequado, e à necessidade de condução de atividades didático-pedagógicas, sendo animais considerados inservíveis ou excedentes à produção leiteira, necessitando serem descartados, em virtude da idade avançada, em decorrência de problemas reprodutivos, problemas locomotores, sanidade de úbere e outros.
- 3.4 O descarte desses animais não compromete o bom desenvolvimento de nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, sendo que o abate destes animais no Campus é inviável.
- 3.5 O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à nossa real capacidade de produção de volumosos (silagem de milho, cana-de-açúcar, capim), que é sujeita às restrições climáticas, bem como outras restrições operacionais, impondo-nos um adequamento do consumo.
- 3.6 A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente injustificável em nossas condições, nos permitirá manter adequadas condições de manutenção e higienização de nossas instalações, oferecendo aos animais que permanecerão, melhor atendimento das condições de sanidade e de bem-estar, manejo adequado e contenção de custos.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os bens deste procedimento licitatório enquadram-se com bens móveis, na categoria semoventes, que são bens móveis que possuem movimentos. Sendo assim, conforme disciplina a lei nº 8.666, de 1993, art. 22, inciso V, o leilão é o procedimento a ser adotado para a alienação desses bens.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DE VALORES

5.1 Os critérios estabelecidos para a avaliação dos animais formam os seguintes:

^{*}Animais bovinos inservíveis às suas atividades fins.



- 5.1.1 Animais bovinos inservíveis às suas atividades fins: (peso vivo x 0,5) x média dos preços encontrados e praticados na região para compra, por Kg de carcaça, com 20% de deságio.
- 5.1.2 Animais bovinos que superam a capacidade de suporte das instalações do Laboratório de Bovinocultura: (peso vivo x 0,5) x média dos preços encontrados e praticados na região para compra, por Kg de carcaça.
- 5.2 Preços praticados na região em 25 de fevereiro de 2022:
- 5.2.1 Fêmeas bovinas (vacas, novilhas, garrotas e bezerras) = R\$ 17,16 por Kg de carcaça.
- 5.2.2 Macho bovinos (touros, novilhos, garrotes e bezerros) = R\$ 18,81 por Kg de carcaça.

6. DA VISTORIA

- 6.1 Os animais poderão ser vistoriados pelos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União até 5 (cinco) dias antes da data de realização do Leilão, no Laboratório de Bovinocultura do CCHSA/UFPB, localizado na Rua João Pessoa, S/N, Campus Universitário III, Bananeiras-PB, devendo esta vistoria ser agendada com, no mínimo, dois dias de antecedência.
- 6.2 O servidor responsável pela vistoria dos animais será o servidor Antônio Mendonça Coutinho Neto, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (83) 99644-4861 ou pelo endereço eletrônico netobn@hotmail.com.

7. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 7.1 O Leilão Oficial será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.
- 7.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:
- 7.2.1 Se pessoa física: Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.
- 7.2.2 Se pessoa jurídica: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e do documento de identidade previsto na Legislação Federal; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.



- 7.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores CCHSA ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.
- 7.4 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CCHSA qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 Logo após a realização do Leilão, ainda no local do leilão, a Comissão Permanente de Licitações do CCHSA emitirá a Guia de Recolhimento da União (GRU), informando o(s) animal(animais) arrematado(s) e o valor total a ser pago pelo arrematante.
- 8.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento do total arrematado através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União GRU.
- 8.2.1 A GRU será obtida pelo arrematante no local do Leilão, junto à Comissão Permanente de Licitações do CCHSA.
- 8.2.2 O preenchimento da GRU a ser entregue ao arrematante será realizado no local do Leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados.
- 8.2.3 O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio.
- 8.2.4 Somente após a confirmação do pagamento, mediante comprovação de pagamento da GRU, a Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias autorizará formalmente, a retirada dos animais arrematados.
- 8.3 O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de Guia de Recolhimento da União GRU, que será emitida pela Comissão Permanente de Licitações do CCHSA.
- 8.4 O não cumprimento ao disposto no item 8.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.3, as penalidades previstas no Edital
- 8.5 Ao valor dos bens arrematados, serão acrescidos 5% (cinco por cento) para pagamento das taxas do leiloeiro, os quais devem ser pagos pelo arrematante à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 9.1 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 9.2 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.



- 9.3 A Autorização de Retirada de Animais, é o documento hábil para retirar os animais arrematados.
- 9.4 Comprovado o pagamento, conforme subitem 8.2, a Direção do CCHSA emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.
- 9.5 Os arrematantes deverão dirigir-se ao Laboratório de Bovinocultura do CCHSA, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos e documentos:
- 9.5.1 Comprovante de Pagamento da GRU, conforme item 8.2;
- 9.5.2 Retirada dos animais em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 9.4.
- 9.6 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
- 9.7 O arrematante assinará o Termo de Retirada de Animais e Recibo, atestando que recebeu os bens arrematados e discriminados no referido Termo de Referência.
- 9.10 Cabe ao arrematante providenciar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes.
- 9.11 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta à Agencia de Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.
- 9.12 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 9.13 Não cabe ao CCHSA quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste termo sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 10.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.



10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame;
- 11.2 A partir da efetivação do pagamento, o(s) animal(is) passará(ão) de imediato à responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais, problemas de saúde e morte, no prazo estabelecido neste Termo e Referência;
- 11.3 Findo o prazo constante no item 9.5.2 deste Termo e Referência, e não se verificando a retirada do(s) animal(is), o CCHSA/UFPB se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) mesmo(s).

Bananeiras, 28 de março de 2022.

Comissão Especial para Desfazimento de Semoventes Bovinos do CCHSA/UFPB



Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Humanas, Sociais e

- ANEXO II -NOTA DE VENDA LEILÃO PÚBLICO - CCHSA/UFPB nº 02/2021

NOTA DE VENDA LEILAO PUBLICO – CCHSA/UFPB nº 02/2021

DADOS DO VENDEDOR:
Vendedor: Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB – CNPJ: 24.098.477-0010-00.
Endereço: Rua João Pessoa, S/N, Campus Universitário III, Bananeiras/PB. CEP: 58220-000 Telefone (83) 3367-5550
Local e Data do Leilão:
Leiloeiro: VINICIUS VIDAL LACERDA – Leiloeiro Contratado
ESPECIFICAÇÃO DA UIDADE:
Número da Unidade:
Raça:
Nome do Animal:
Nº do Animal:
Sexo:
Peso:
Valor Avaliado (R\$):
DADOS DO COMPRADOR:
Nome:
CNPJ/CPF:
RG:
Endereço:
Valor do Lance:
Forma de Pagamento:
Com as assinaturas, as partes ficam justas e contratadas de acordo com as disposições constantes no Edital 02/2021, lido por ocasião do presente processo de
venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transição.
Bananeiras/PB,
Assinatura do Leiloeiro:
Assinatura do Comprador: